



Lei nº. 1.174/2019

Em 22 de maio de 2019.

**“DESAFETA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL E AUTORIZA
ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE SE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

22 05 19
Magda

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada, passando à categoria de bem público dominical, a área localizada à Rua 06-A (seis – A), Rua 07 (sete) e Rua 04 (quatro) da quadra 02 (dois), no loteamento denominado Setor Mutirão, nesta cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás, cujo loteamento fora registrado sob o nº R-4-0.274, no Livro 2 – Registro de Imóveis Paranaiguara (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 1998 (um mil novecentos e noventa e oito),

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento do solo na área descrita no artigo primeiro desta Lei, respeitado o disposto na Lei nº 6.766/1979.

Parágrafo único – Fica, outrossim, autorizado o Poder Executivo Municipal a regularizar através de doação, a situação daqueles que detém a posse há mais de 10 anos.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeitura Municipal de Paranaiguara, estado de Goiás,
aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2019.**


ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal